TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Departamento Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil
Processo Administrativo nº 012/2024
Anexo nº 1337
Documentos de Formalização da Demanda nº 2196 e 2199

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição fracionada, de Óleos Lubrificantes e Filtros de Ar, Combustível e Óleo, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda dos veículos, que compõem a Frota Municipal, deste munícipio de Marialva – PR:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	106547 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 68 AW PARA SISTEMA HIDRÁULICO.	UNID	30	537,58	16.127,40
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	106548 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 15 W 40 PARA MOTOR.	UNID	30	494,51	14.835,30
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	106549 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 10 W TAC 3 PARA SISTEMA HIDRÁULICO.	UNID	20	481,96	9.639,20
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	106552 - ÓLEO SINTÉTICO.	LITRO	100	28,71	2.871,00
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	106555 - TAMBOR DE GRAXA DE 200 KG PARA ROLAMENTO	UNID	3	3.500,00	10.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	108773 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN	UNID.	10	184,00	1.840,00
ME/EPP/MEI	Lote 7	1	108775 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN	UNID.	10	400,00	4.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 8	1	108774 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN	UNID.	10	290,00	2.900,00
ME/EPP/MEI	Lote 9	1	108776 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNID.	10	100,00	1.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 10	1	108777 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNID.	10	495,19	4.951,90
ME/EPP/MEI	Lote 11	1	108779 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNID.	10	130,00	1.300,00
ME/EPP/MEI	Lote 12	1	108781 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNID.	10	305,00	3.050,00
ME/EPP/MEI	Lote 13	1	108780 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNID.	10	232,75	2.327,50
ME/EPP/MEI	Lote 14	1	108788 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MINICARREGADEIRA VOLVO MC 110C	UNID.	10	100,00	1.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 15	1	108789 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MINICARREGADEIRA VOLVO MC 110C	UNID.	10	200,00	2.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 16	1	108790 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA MINICARREGADEIRA VOLVO MC 110C	UNID.	10	160,00	1.600,00
ME/EPP/MEI	Lote 17	1	108791 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225LCA	UNID.	10	535,06	5.350,60
ME/EPP/MEI	Lote 18	1	108792 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225LCA	UNID.	10	515,00	5.150,00
ME/EPP/MEI	Lote 19	1	108793 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225LCA	UNID.	10	445,00	4.450,00
ME/EPP/MEI	Lote 20	1	108794 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNID.	10	322,50	3.225,00

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 21	1	108795 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNID.	10	550,00	5.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 22	1	108796 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNID.	10	375,00	3.750,00
ME/EPP/MEI	Lote 23	1	108797 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS IMPORTADO GMC	UNID.	10	204,00	2.040,00
ME/EPP/MEI	Lote 24	1	108798 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS IMPORTADO GMC	UNID.	10	410,00	4.100,00
ME/EPP/MEI	Lote 25	1	108799 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNID.	10	87,50	875,00
ME/EPP/MEI	Lote 26	1	108800 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNID.	10	172,16	1.721,60
ME/EPP/MEI	Lote 27	1	108801 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNID.	10	55,00	550,00
ME/EPP/MEI	Lote 28	1	108802 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UNID.	40	250,00	10.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 29	1	108803 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UNID.	40	123,49	4.939,60
ME/EPP/MEI	Lote 30	1	108804 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UNID.	40	102,50	4.100,00
ME/EPP/MEI	Lote 31	1	108805 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	150	190,00	28.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 32	1	108806 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM	UNID.	150	197,67	29.650,50
ME/EPP/MEI	Lote 33	1	108807 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM	UNID.	150	90,00	13.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 34	1	108808 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA AGRALE	UNID.	10	113,85	1.138,50
ME/EPP/MEI	Lote 35	1	108809 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA AGRALE	UNID.	10	130,28	1.302,80
ME/EPP/MEI	Lote 36	1	108810 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA AGRALE	UNID.	10	148,00	1.480,00
ME/EPP/MEI	Lote 37	1	108811 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA IVECO	UNID.	100	120,00	12.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 38	1	108812 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA IVECO	UNID.	100	260,00	26.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 39	1	108813 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA IVECO	UNID.	100	137,79	13.779,00
ME/EPP/MEI	Lote 40	1	108814 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA PEUGEOT	UNID.	10	187,50	1.875,00
ME/EPP/MEI	Lote 41	1	108815 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA PEUGEOT	UNID.	10	197,50	1.975,00
ME/EPP/MEI	Lote 42	1	108816 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA PEUGEOT	UNID.	10	155,00	1.550,00
ME/EPP/MEI	Lote 43	1	108817 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA RENAULT	UNID.	10	104,00	1.040,00
ME/EPP/MEI	Lote 44	1	108818 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA RENAULT	UNID.	10	110,00	1.100,00
ME/EPP/MEI	Lote 45	1	108819 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA RENAULT	UNID.	10	137,50	1.375,00
ME/EPP/MEI	Lote 46	1	108820 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO DA MARCA MERCEDES BENZ	UNID.	30	90,00	2.700,00
ME/EPP/MEI	Lote 47	1	108821 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO DA MARCA MERCEDES BENZ	UNID.	30	183,67	5.510,10
ME/EPP/MEI	Lote 48	1	108822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO DA MARCA MERCEDES BENZ	UNID.	30	50,00	1.500,00

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 49	1	108823 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD	UNID.	100	155,16	15.516,00
ME/EPP/MEI	Lote 50	1	108824 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO DA MARCA FORD	UNID.	100	194,67	19.467,00
ME/EPP/MEI	Lote 51	1	108825 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO DA MARCA FORD	UNID.	100	161,40	16.140,00
ME/EPP/MEI	Lote 52	1	108826 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	20	168,00	3.360,00
ME/EPP/MEI	Lote 53	1	108827 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	20	195,00	3.900,00
ME/EPP/MEI	Lote 54	1	108828 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	20	180,00	3.600,00
ME/EPP/MEI	Lote 55	1	108829 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	UNID.	10	83,00	830,00
ME/EPP/MEI	Lote 56	1	108830 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	UNID.	10	108,15	1.081,50
ME/EPP/MEI	Lote 57	1	108831 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	UNID.	10	76,86	768,60
ME/EPP/MEI	Lote 58	1	108832 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA CASE	UNID.	10	90,00	900,00
ME/EPP/MEI	Lote 59	1	108833 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA CASE	UNID.	10	450,00	4.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 60	1	108834 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA TRAMONTINI	UNID.	10	108,22	1.082,20
ME/EPP/MEI	Lote 61	1	108835 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA TRAMONTINI	UNID.	10	192,50	1.925,00
ME/EPP/MEI	Lote 62	1	108836 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA KAWASHIMA	UNID.	10	60,00	600,00
ME/EPP/MEI	Lote 63	1	108837 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA KAWASHIMA	UNID.	10	195,00	1.950,00
ME/EPP/MEI	Lote 64	1	108838 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND	UNID.	10	101,80	1.018,00
ME/EPP/MEI	Lote 65	1	108839 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND	UNID.	10	186,70	1.867,00
ME/EPP/MEI	Lote 66	1	108840 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA BUDNY	UNID.	10	191,50	1.915,00
ME/EPP/MEI	Lote 67	1	108841 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA BUDNY	UNID.	10	210,00	2.100,00
ME/EPP/MEI	Lote 68	1	108842 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO LEVES DA MARCA FIAT	UNID.	50	27,50	1.375,00
ME/EPP/MEI	Lote 69	1	108843 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	UNID.	50	34,78	1.739,00
ME/EPP/MEI	Lote 70	1	108844 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM	UNID.	100	24,40	2.440,00
ME/EPP/MEI	Lote 71	1	108845 - FILTRO DE AR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM	UNID.	100	34,33	3.433,00
ME/EPP/MEI	Lote 72	1	108846 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA RENAULT	UNID.	20	30,00	600,00
ME/EPP/MEI	Lote 73	1	108847 - FILTRO DE AR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA RENAULT	UNID.	20	50,52	1.010,40
ME/EPP/MEI	Lote 74	1	108848 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	UNID.	15	27,50	412,50
ME/EPP/MEI	Lote 75	1	108849 - FILTRO DE AR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	UNID.	15	29,76	446,40
ME/EPP/MEI	Lote 76	1	108850 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA CITROEN	UNID.	100	33,22	3.322,00
ME/EPP/MEI	Lote 77	1	108851 - FILTRO DE AR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA CITROEN	UNID.	100	53,61	5.361,00

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 78	1	108852 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA FORD	UNID.	10	25,00	250,00
ME/EPP/MEI	Lote 79	1	108853 - FILTRO DE AR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA FORD	UNID.	10	48,96	489,60
ME/EPP/MEI	Lote 80	1	108854 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA CHERY	UNID.	5	44,00	220,00
ME/EPP/MEI	Lote 81	1	108855 - FILTRO DE AR PARA VEICULOS LEVES DA MARCA CHERY	UNID.	5	51,00	255,00
ME/EPP/MEI	Lote 82	1	108856 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO LEVE DA MARCA TOYOTA	UNID.	5	35,00	175,00
ME/EPP/MEI	Lote 83	1	108857 - FILTRO DE AR PARA VEICULO LEVE DA MARCA TOYOTA	UNID.	5	45,00	225,00
ME/EPP/MEI	Lote 84	1	113005 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K	UNIDAD	10	205,00	2.050,00
ME/EPP/MEI	Lote 85	1	113006 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K	UNIDAD	10	300,00	3.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 86	1	113007 - FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K	UNIDAD	10	465,00	4.650,00
ME/EPP/MEI	Lote 87	1	113008 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDAD	10	140,40	1.404,00
ME/EPP/MEI	Lote 88	1	113009 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	UNID	10	196,50	1.965,00
ME/EPP/MEI	Lote 89	1	113010 - FILTRO DE AR DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDAD	10	213,44	2.134,40
ME/EPP/MEI	Lote 90	1	113061 - FILTRO DE AR DO ROLO COMPACTOR JCB 116D	UNID	10	515,00	5.150,00
ME/EPP/MEI	Lote 91	1	113060 - FILTRO DO COMBUSTIVEL DO ROLO COMPACTOR JCB 116D	UNID	10	280,00	2.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 92	1	113059 - FILTRO LUBRIFICANTE DO ROLO COMPACTOR JCB 116D	UNID	10	204,00	2.040,00
ME/EPP/MEI	Lote 93	1	113014 - FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR CAVALO MECANICO VOLKSWAGEN	UNIDAD	10	180,00	1.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 94	1	113015 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR CAVALO MECANICO VOLKSWAGEN	UNIDAD	10	160,00	1.600,00
ME/EPP/MEI	Lote 95	1	113016 - FILTRO DE AR DO TRATOR CAVALO MECANICO VOLKSWAGEN	UNIDAD	10	210,00	2.100,00
ME/EPP/MEI	Lote 96	1	113017 - FILTRO DE AR DO ONIBUS MAN 15-190	UNIDAD	10	150,00	1.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 97	1	113018 - FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS MAN 15-190	UNIDAD	10	205,00	2.050,00
ME/EPP/MEI	Lote 98	1	113019 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO ONIBUS MAN 15-190	UNIDAD	10	180,00	1.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 99	1	113020 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO (DIESEL)	UNIDAD	30	499,50	14.985,00
ME/EPP/MEI	Lote 100	1	113021 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO HIDRAULICO AW 68 (ALTA PRESSÃO)	UNIDAD	30	243,46	7.303,80
ME/EPP/MEI	Lote 101	1	113022 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 CI4	UNIDAD	30	510,11	15.303,30
ME/EPP/MEI	Lote 102	1	113023 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL	LITRO	50	36,09	1.804,50
ME/EPP/MEI	Lote 103	1	113024 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 MINERAL FLEX	LITRO	50	30,57	1.528,50
ME/EPP/MEI	Lote 104	1	113025 - ÓLEO SINTÉTICO FLEX	LITRO	50	27,59	1.379,50
ME/EPP/MEI	Lote 105	1	113027 - ÓLEO 15W 40 SEMI SINTÉTICO FLEX	LITRO	50	36,50	1.825,00
ME/EPP/MEI	Lote 106	1	113028 - ÓLEO CAMBIO PESADO EATON SAE 40	LITRO	50	37,50	1.875,00
ME/EPP/MEI	Lote 107	1	113029 - FILTRO LUBRIFICANTE MINI PÁ CARREGADEIRA LIU LONG 816C	UNIDAD	10	187,50	1.875,00
ME/EPP/MEI	Lote 108	1	113030 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MINI PÁ CARREGADEIRA LIU LONG 816C	UNIDAD	10	250,00	2.500,00

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 109	1	113031 - FILTRO DE AR DA MINI PÁ CARREGADEIRA LIU LONG 816C	UNIDAD	10	195,00	1.950,00
ME/EPP/MEI	Lote 110	1	113032 - FILTRO LURIFICANTE CAMINHÃO 3/4 FOTON CIT TRUK 916	UNIDAD	10	150,00	1.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 111	1	113033 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO 3/4 FOTON CIT TRUK 916	UNIDAD	10	185,00	1.850,00
ME/EPP/MEI	Lote 112	1	113034 - FILTRO DE AR DO CAMINHÃO 3/4 FOTON CIT TRUK 916	UNIDAD	10	225,00	2.250,00
ME/EPP/MEI	Lote 113	1	113073 - ÓLEO LUBRICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA.	LITRO	30	27,47	824,10

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento fracionado dos materiais durante a vigência do contrato. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimentoao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49 , da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desevolvimento de políticas públicas no âmbito local;

1.5.1 A referida exclusividade encontra-se justicada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui carater dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

1.5.2 Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, e suas regiões distritais,e demais comunidades.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato no Diário Oifcial do Município de Marialva – PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o vantajoso o preço e o mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade no fornecimento de óleos lubrificantes e filtros em geral para uso em frota de veículos deste municipio de Marialva – PR , garantindo assim a devida operacionalização dos mesmos, evitando dessa forma incorrer na desasssistência dos serviços ofertados.

3.2. Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos insumos, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, baseado na média mensal do exercício de 2023, com quantidade acrescida prevendo eventuais incorporações de veículos pelo Municipio de Marialva – PR, e ainda pertinente ao fato do uso dos materiais pretendidos estarem, diretamente, relacionados à utilização diária dos veículos.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, sendo que sua não conclusão deve-se ao fato que a legislação anteriormente em uso, Lei nº 8.666/1993, regeu as aquisições efetuadas pelo Municipio de Marialva – PR até Dezembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.1.1.1 Somente será aceita a oferta de óleos lubrificantes, que enquadrem-se no Artigo nº 02, da Resolução nº 804 de 2019, previamente registrados na ANP;

5.1.1.2 Somente será aceita a oferta de óleos lubrificantes, que enquadrem-se no Artigo nº 02, da Resolução nº 804 de 2019, de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício da atividade;

5.1.1.3 Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

5.1.1.4 Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da referida Resolução;

5.1.1.5 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata deregistro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. Apresentar embalagem danificada;

5.6.1.6.3. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

5.6.1.6.4. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2. advertência;

5.7.3. multa;

5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridadeque aplicou a penalidade); e
5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nessescasos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;as peculiaridades do caso concreto;
5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentoscomplementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em casode atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5(Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os materiais poderão ser adquiridos de forma parcial, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante no(s) supracitado(s) documento(s) emitido(s), [ou] no prédio do Departamento Municipal de Serviços Públicos, localizada à Avenida Colombo, n.º 2793, Vila Antônio, Municipio de Marialva – PR, das 08hrs00min às 11hrs00min, e das 13hrs30min às 16hrs30min

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.1. Os produtos devem ser entregues dentro do prazo de garantia, com no mínimo de 80% de vida útil.

6.1.3. Os quantitativos serão solicitados em acordo com a necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderápelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
José Carlos Basílio de Souza	Motorista	2933

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marcelo Sanches	Secretário Municipal de Administração	4542

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. <u>A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.</u>

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentesdo contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em queos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2. A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49 , da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

economia, e o desevolvimento de políticas públicas no âmbito local;

9.1.2.1. A referida exclusividade encontra-se justicada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui carater dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

9.1.2.2. Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais,e demais comunidades.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ouhomologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de Maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscale trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demaisexigências do Edital.

9.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suasrespectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.12. **Documentação complementar**:

9.12.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.12.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estandoapto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R$ 480.741,30 (Quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais, e trinta centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 012/2024, os preços máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepancia de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Despachos nºs 05 e 06.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR.

Marialva – PR, 31 de Janeiro de 2024.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentosque devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ante a demanda de manutenção dos veículos, que compõem a frota deste municipio de Marialva – PR, com seus correspondentes óleos lubrificantes e filtros em geral, face a finalidade de mantê-los aptos para suas devidas operacionalizações, onde, de conhecimento publico, a utilização dos materiais supracitados com prazos de uso superíores aos recomendados dos fabricantes, podem causar danos, até irreparáveis, aos veículos, com transtornos de primeira ordem à Administração Municipal. Dessa forma, faz-se assim imperiosa a aquisição dos referidos insumos, com o claro objetivo à manter a devida oferta dos serviços disponibilizados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 02, Processo Administrativo nº 012/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto n° 10.024/2019.

Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bense serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos insumos, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, baseado na média mensal do exercício de 2023, com quantidade acrescida prevendo eventuais incorporações de veículos pelo municipio de Marialva – PR, e ainda pertinente ao fato do uso dos materiais pretendidos estarem, diretamente, relacionados à utilização diária dos veículos, ou seja, a partir do acentuado uso dos mesmos, a demanda pelos insumos solicitados torna-se crescente. Considerando por fim, a possibilidade de aditivo de prorrogação contratual, desde que os valores praticados no contrato apresentem-se economicamente vantajoso à Administração Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de consumo Ano de 2023, sendo que inexiste alternativa viável para aquisição dos produtos em diferentes tamanhos e recipientes, tendo em vista forma de estocagem e disposição física deste Município de Marialva – PR.

Menciona-se ainda que, após levantamento de mercado, apurou-se uma quantidade satisfatória de potenciais fornecedores estabelecidos na municipalidade de Marialva – PR, com capacidade de prover a pretendida aquisição, em conformidade Relatório CNAE aditado junto ao Processo Administrativo nº 012/2024.

Foram efetuadas consultas de preços por meio de: cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R$ 480.741,30 (Quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais, e trinta centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 012/2024, em seus Despachos nºs 01 e 04 , os preços máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepancia de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulação de Preços, anexo junto ao Despachos nºs 05 e 06.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão de se tratar de materiais estocáveis, com caracteristica de perecível (Óleos Lubrificantes), cujo prazo de validade é relativamente longo, a solução ora escolhida, mais precisamente com a aquisição fracionada, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se a mais viável, vez que possibilita sejam as solicitações serão dimensionadas a partir da necessidade do momento, evitando-se perda por

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

vencimento, além de otimizar-se o uso de espaço.

9. JUSTIFICATIVA PARA À PARTICIPAÇÃO RESTRITA DE MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE

Com o objetivo de fomentar o mercado local, e a promoção de politicas públicas no âmbito dos limites geográficos do Município de Marialva – PR, a presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita, localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49 , da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021;
A referida exclusividade encontra-se justicada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui carater dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;
Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, e suas regiões distritais,e demais comunidades.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter o fornecimento, de forma efetiva, de óleos lubrificantes e filtros, para os veículos, que formam a frota municipal, proporcionando assim as devidas operacionalizações dos mesmos, evitando assim interrupções dos serviços disponibilizados pela municipalidade de Marialva – PR.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte incorreto dos materiais utilizados e embalagens, entretanto, plenamente evitável a devida logistica no manejo do destino final dos referidos materiais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a aquisição dos insumos pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SANCHES, GILMAR VITORINO DA SILVA e WAGNER DA SILVA KALIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084 e informe o código 4A2C-BF0F-041D-6084

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A2C-BF0F-041D-6084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO SANCHES (CPF 051.XXX.XXX-80) em 31/01/2024 17:01:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILMAR VITORINO DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-50) em 01/02/2024 13:02:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WAGNER DA SILVA KALIL (CPF 812.XXX.XXX-00) em 01/02/2024 15:18:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4A2C-BF0F-041D-6084